



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

## **JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

Para justificar a utilização do procedimento auxiliar credenciamento com abase no artigo 74, IV da lei 14.133/2021 e no artigo 79 da mesma legislação, é necessário compreender o contexto e as finalidades desses dispositivos legais. A lei 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos, introduziu novos procedimentos e flexibilizações que visam modernizar e simplificar as contratações públicas, comprometer os princípios da legalidade, da competitividade e da eficácia.

O art.74, IV da referida lei prevê que o credenciamento pode ser utilizado como procedimento auxiliar, permitindo à administração pública selecionar fornecedores, prestadores de serviço ou interessados em participar de determinadas atividades, com base em critérios pré-determinados e sem a necessidade de competição direta entre interessados. Este dispositivo é especialmente útil em situações onde a administração precisa de flexibilidade na escolha de participantes qualificados para a execução de atividades especialmente útil em situações onde a administração precisa de flexibilidade na escolha de participantes qualificados para a execução de atividades específicas, como é o caso de eventos culturais, programados de fomento à cultura, entre outros.

Alem disso, o art. 79 da Lei 14.133/2021 complementa essa possibilidade ao estabelecer que a administração pública pode utilizar o credenciamento para a contratação de profissionais ou empresas nas áreas de ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional, técnico-científico ou cultural, desde que seja justificado pela natureza especializada do serviço ou produto a ser fornecido.

Portanto, a escolha do procedimento auxiliar credenciamento, com base nos artigos mencionados se justifica pela necessidade de adequação às características específicas e especializada dos serviços culturais a serem contratados, garantindo eficiencia na gestão pública e cumprimento dos objetivos estabelecidos pela legislação de fomento à cultura, como a Lei Aldir Blanc, por exemplo. Essa Modalidade permite à admnistração pública selecionar de forma criteriosa os participantes mais qualificados, contribuindo para a qualidade e o sucesso das iniciativas culturais promovidas.

AURORA DO PARÁ- PA, 06 de junho de 2024

**Jeane Akiko Batista**  
**Secretária Municipal de Cultura**